

PORTARIA Nº 168/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE KAUANA INES PETZEN DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,


RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 04 de outubro de 2023, a Sra. **KAUANA INES PETZEN**, portadora do CPF nº XXX.XXX.649-88, RG nº X.XXX.204 SSP/SC, do Cargo de Fisioterapeuta, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 150, do Grupo V-TEC, com carga horária de 20 horas semanais.

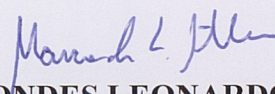
Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Portaria 168/2023</u>
DATA: <u>05/10/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4349</u>
<u>Lois</u> Assinatura

- Carteira nacional de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- Comprovante de residência (atualizado);
- Certidão Cível e Criminal;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- Declaração de etnia;
- Declaração de Bens Completa;
- Conta corrente do Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III – HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos ao convocado (a) no Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública Nº 001/2023, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 05 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5192230

PORTARIA Nº 168/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE KAUANA INES PETZEN DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 04 de outubro de 2023, a Sra. KAUANA INES PETZEN, portadora do CPF nº XXX.XXX.649-88, RG nº X.XXX.204 SSP/SC, do Cargo de Fisioterapeuta, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 150, do Grupo V-TEC, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração